



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 155

Fixa o prazo para concessão dos benefícios constantes da Lei nº 480, de 21 de agosto de 1978.

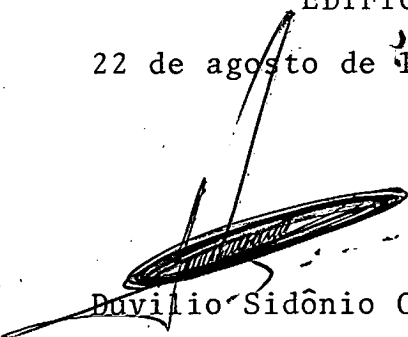
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

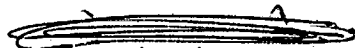
Art. 1º - Fica fixado até o dia 12 (doze) de outubro de 1978, o prazo para concessão dos benefícios constantes da Lei nº 480/78, de 21 de agosto de 1978.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos
22 de agosto de 1978.


Duvidio Sidônio Cioni

Secretário Geral


João Cioni Netto

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23 / 08 / 1978
DE Nº 1052
UMUARAMA, 23 / 08 / 1978
Edição
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO